

CONTRATO Nº 36/2024**Aquisição de uma viatura 100% elétrica ao Abrigo de Acordo Quadro
(AQ/66/2023)**

----Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão Financeira, no Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública foi elaborado o presente contrato, por Fernanda da Conceição Barradas, Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa, proferido em 15/10/2021, de harmonia com o disposto n.º 2, al. b) do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como outorgantes: -----

----**Primeiro:** João Francisco Efigénio Palma, natural da freguesia de Ferreira do Alentejo, concelho de Ferreira do Alentejo, com residência profissional no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do respetivo Município, Pessoa Coletiva nº 501 112 049, com poderes para o ato, nos termos do artigo 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----**Segundo:** Carlos Manuel Faria Pinto com residência profissional no Parque Empresarial Vista Alegre, Lote1, Pavilhão 5, 3850-184 Albergaria-a-Velha, cartão de cidadão n.º _____, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade por quotas: -----

---- **GRAUMP - Maquinaria Industrial, Unipessoal Lda**, com sede no Parque Empresarial Vista Alegre, Lote1, Pavilhão 5, 3850-184 Albergaria-a-Velha, com o NIPC 515 373 575, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de € 3.000,00 conforme Certidão Permanente subscrita em 05/07/2021 e válida até 05/10/2024. -----

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga. -----

---- A identidade do segundo outorgante foi verificada pela assinatura eletrónica qualificada, procuração e certificado de tradução de Ana Tomé Marques advogada, documentos anexos ao presente contrato, submetidos na Plataforma Eletrónica Vortal|Vision, alojada em <https://community.vortal.biz/> utilizada para este procedimento.-----

----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi declarado: -----

----Que o presente contrato precedido de ajuste direto ao abrigo do Acordo-Quadro para aquisição de veículos 100% elétricos de Limpeza Urbana (AQ66/2023) promovido pela Central de compras publicas "CONNECT" com ID BASE n.º 6407885, nos termos do artigo 112º, nº 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (*de ora em diante designado CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, de despacho de

11/06/2024 em que se determinou a abertura do procedimento, nos termos do artigo 26º, nº 1, alínea e), do CCP, de despacho de adjudicação e aprovação da minuta de contrato de 30/06/2024 pelo Senhor Presidente, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

---- O objeto do contrato consiste na aquisição de uma viatura 100% elétrica ao abrigo de Acordo Quadro (AQ/66/2023), nos termos do caderno de encargos e proposta apresentada e aceite, datada de 20/06/2024. -----

-----**Segunda**-----

---- O valor da presente aquisição é de 35.500,00€ (trinta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevista no artigo 18º, alínea c), do CIVA, no valor de 8.165,00€ (oito mil cento e sessenta e cinco euros) o que perfaz o encargo global de 43.665,00€ (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco euros). Este valor comporta a seguinte distribuição, conforme proposta apresentada e aceite:

---- 34.700,00€ (trinta e quatro mil e setecentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o equipamento lote 74.

----800,00€ (oitocentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o equipamento lote 119.-----

---- O preço referido inclui todos os custos, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Serpa.-----

-----**Terceira**-----

---- O gestor do contrato designado é o técnico Bruno Cachopo, com as funções referidas nos nºs 2 e 3 do artigo 290º-A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

-----**Quarta**-----

---- O contrato inicia-se com a sua assinatura, nos termos da cláusula oitava, e vigora pelo prazo de 30 (trinta) dias prazo máximo para entrega do bem, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação de contrato.-----

-----**Quinta**-----

---- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pela Câmara Municipal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

---- O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior rege-se pelo disposto no artigo 1.º, da Lei 3/2010 de 27 de abril, na sua atual redação, conjugado com os artigos 299º e 299.º-A e artigo 326º do CCP. -----

-----**Sexta**-----

---- É da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos, decorrentes da utilização no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

----Caso o Município de Serpa venha a ser demandado por ter infringido na execução do contrato qualquer dos direitos mencionado, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

-----**Sétima**-----

----O encargo resultante deste contrato, indicado na Cláusula Segunda, será suportado pelo orçamento do corrente ano 2024, sendo-lhe atribuído o compromisso sequencial 36820/2024 gerado na aplicação em uso neste Município, conforme ficha de compromisso anexa ao presente contrato, -----

-----**Oitava**-----

----O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, na data da última assinatura digital qualificada aposta ao mesmo, observando-se a cláusula quarta, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

-----**Nona**-----

---- Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º nº 2 do CCP, na sua atual redação. -----

----Por ambos os outorgantes foi declarado: -----

----Todos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 51º, e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, conforme o artigo 96º, nº. 5, e nº. 6, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

----Assim o outorgaram. -----

----Arquivam-se os seguintes documentos:-----

----**Documento Um:** Caderno de Encargos; -----

----**Documento Dois:** Proposta da adjudicatária; -----

----**Documento Três:** Declaração de Compromisso de Honra, a que se refere o artigo 81º nº 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Quatro:** Declaração a que se refere o artigo 57º nº 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Cinco:** Certificado do Registo Criminal da empresa adjudicatária, emitido em 05/06/2024, cujo código é válido até 03/09/2024;-----

----**Documento Seis:** Certificado do Registo Criminal do gerente da sociedade adjudicatária, emitido em 21/06/2024, com códigos válidos até 03/09/2024;-----

----**Documento Sete-** Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, do adjudicatário, emitida pelo Centro Distrital Aveiro, em 20/05/2024, válida pelo prazo de 4 (quatro) meses; -----

----**Documento Oito:** Procuração de nomeação de procuradora e termo de Autenticação e certificado de tradução;-----

----**Documento Nove:** Certidão de situação tributária regularizada do adjudicatário, emitida pelo Serviço de Finanças de Albergaria-A-Velha em 22/04/2024, válida pelo prazo de 3 (três) meses; -----

----**Documento Dez:** Ficha de Compromisso emitida pela Unidade de Gestão Financeira; -----

Nestes termos, é assinado digitalmente o presente contrato pelos outorgantes. -----

1º Outorgante

JOAO	Assinado de forma
FRANCISCO	digital por JOAO
EFIGENIO	FRANCISCO EFIGENIO
PALMA	PALMA
	Dados: 2024.07.10
	11:08:58 +01'00'

2º Outorgante

CARLOS MANUEL	Assinado de forma digital por
FARIA PINTO	CARLOS MANUEL FARIA PINTO
	Dados: 2024.07.09 10:19:08
	+01'00'

Oficial Público

FERNANDA DA	Assinado de forma digital
CONCEICAO	por FERNANDA DA
BARRADAS	CONCEICAO BARRADAS
	Dados: 2024.07.10
	10:45:59 +01'00'
